



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete da Ministra

EDITAL Nº 6/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA KALA-TUKULA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS PARA A GOVERNANÇA GLOBAL (PORTARIA MIR Nº 215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024)

A Ministra de Estado da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 87, da Constituição Federal, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de participantes para as ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Kala-Tukula de Desenvolvimento de Lideranças para a Governança Global, conforme estabelecido na Portaria MIR nº 215, de 28 de novembro de 2024.

1 DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto selecionar 40 lideranças quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos e outras representações da comunidade negra para participarem da 2ª edição do Programa Kala-Tukula de Desenvolvimento de Lideranças para a Governança Global.

2 DOS OBJETIVOS

2.1. A 2ª edição do Programa Kala-Tukula tem por objetivo fortalecer a participação e a representatividade de lideranças quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos e outras expressões da comunidade negra em espaços internacionais de debate e incidência sobre questões socioambientais e de direitos humanos. O programa busca promover o protagonismo dessas lideranças em discussões relacionadas à justiça climática, ao enfrentamento do racismo ambiental, à preservação da biodiversidade, ao combate à desertificação e às mudanças climáticas. Este Edital também visa reconhecer e valorizar o potencial ancestral dessas lideranças, destacando seus saberes e práticas na proteção dos territórios e na construção de soluções sustentáveis, bem como incentivar sua participação ativa em processos decisórios que impactam suas comunidades e o meio ambiente.

3 DO PROGRAMA

3.1. As ações do Programa Kala-Tukula de Desenvolvimento de Lideranças para a Governança Global serão voltadas à formação para a participação qualificada e efetiva em instâncias de tomada de decisão relacionadas à governança global do meio ambiente, do clima e dos direitos humanos. O programa terá como foco a preparação, a articulação interinstitucional e a incidência política dessas lideranças em agendas ligadas à justiça climática, ao enfrentamento do racismo ambiental, à preservação da biodiversidade, ao combate à desertificação e às mudanças climáticas. As ações

ocorrerão em datas e contextos definidos pela coordenação do Programa, podendo envolver processos formativos, espaços de articulação e estratégias de incidência em diferentes arenas nacionais e internacionais, bem como:

3.1.1 Oficinas e seminários presenciais e à distância estruturados em módulos sob perspectiva estatal, acadêmica e de comunidades tradicionais dentro da agenda ambiental, climática e de direitos humanos;

3.1.2 Mentorias sobre o processo de participação e incidência nos eventos de governança global dentro das temáticas do programa;

3.1.3 Curso de língua inglesa (INSTRUMENTAL), a ser contratado pelo Ministério da Igualdade Racial, adaptado ao nível dos participantes, visando auxiliá-los a acompanhar e interagir em negociações internacionais;

3.1.4 Imersões práticas e simulações: atividades práticas que proporcionem experiências realistas de negociação e incidência política em instâncias internacionais;

3.1.5 Fortalecimento de instâncias de diálogo e articulação com organizações da sociedade civil credenciadas para o processo da COP30, de forma a promover a voz e as demandas das organizações do movimento negro, quilombola, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana e cigano.

Parágrafo único. As atividades propostas podem sofrer modificações a partir de deliberação da coordenação do programa. Nesses casos, os participantes serão previamente informados.

3.2. As ações desenvolvidas no bojo do Programa contarão, preferencialmente e sempre que possível, com lideranças negras, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana e ciganos de reconhecida expertise. Esses líderes serão indicados em diálogo com as principais organizações negras, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana e ciganos do País, na qualidade de debatedores ou interlocutores qualificados.

3.3. Despesas para participação das etapas presenciais: Para participar das etapas presenciais, as lideranças selecionadas terão as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem financiadas pelo Programa, sendo que a alimentação e a hospedagem serão custeadas apenas durante a estadia em Brasília.

3.4. Obrigatoriedade de Comparecimento: o comparecimento a todas as atividades presenciais é obrigatório, salvo exceções a serem analisadas pela Coordenação do Programa, sob pena de desligamento do participante do Programa. Nas atividades em que se exigir aproveitamento mínimo, seu não atingimento importará o desligamento do participante do Programa.

3.5. Certificação: Aos participantes das atividades de capacitação será conferido o certificado de Liderança Kala-Tukula para a Governança Global.

3.6. Não Garantia de Representação em eventos internacionais de negociação: A seleção nesta chamada pública ou mesmo a participação nas atividades relacionadas ao Programa não garantem credenciamento automático em reuniões internacionais nas quais o Brasil ou o Ministério da Igualdade Racial tenha assento.

4 DAS VAGAS

4.1. Serão selecionadas 40 (quarenta) lideranças quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos e outras representações da comunidade negra para a 2ª edição do Programa Kala-Tukula de Desenvolvimento de Lideranças para a Governança Global. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

10 (dez) vagas para lideranças quilombolas;

10 (dez) vagas para lideranças de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana;

5 (cinco) vagas para lideranças de povos ciganos;

15 (quinze) vagas para lideranças de outras representações da comunidade negra.

4.2. As vagas serão preenchidas considerando paridade de gênero em todos os casos e representatividade regional (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Pantanal, Mata Atlântica e Pampa) quando couber. Caso haja vagas remanescentes, elas serão redistribuídas conforme o critério de maior número de inscritos qualificados.

4.3 O programa contará com uma lista de cadastro reserva composta por 20 candidatos, além das 40 vagas previstas para esta segunda edição. Esta lista será utilizada para preencher eventuais vagas que possam surgir durante o processo, garantindo que o programa tenha flexibilidade para atender a todas as necessidades.

4.4 Os candidatos que estiverem na lista de reserva serão convocados conforme a necessidade, após a seleção dos candidatos titulares, respeitando a ordem de classificação.

5 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar da 2ª edição do programa, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

5.1.3 Ter, na data de admissão no programa, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.1.4 Comprometimento formal com a disponibilidade para participação integral nas atividades presenciais e à distância do Programa, durante o período de maio de 2026 a dezembro de 2026;

5.1.5 Comprovação de vínculo ou reconhecimento comunitário: Será exigida declaração de organizações representativas ou lideranças reconhecidas atestando a atuação do candidato no contexto das comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos ou demais segmentos da comunidade negra;

5.1.6 Experiência prévia mínima de 1 (um) ano, devidamente comprovada, em pelo menos uma das seguintes áreas:

1) negociações ambientais, climáticas ou internacionais;

2) desenvolvimento e implementação de ações comunitárias relacionadas à crise climática e socioambiental;

3) conservação e uso sustentável da biodiversidade;

4) gestão ambiental e territorial; e

5) atuação na defesa de direitos de comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos ou outras representações da comunidade negra em espaços de governança ou formulação de políticas públicas;

5.1.7 Ser aprovado nesta seleção;

5.1.8 Cumprir as determinações deste Edital.

6 INSCRIÇÕES

6.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

6.2 A inscrição no presente edital implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros editais e comunicados que venham a ser divulgados em relação a esta seleção.

6.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online, no período de **05/05/2026 a 10/05/2026**.

6.4 Somente serão aceitas inscrições enviadas dentro do prazo estabelecido.

6.5 As inscrições deverão ser realizadas mediante o envio do requerimento de inscrição por meio do Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/djJSheeAV9VmuUZ17>, e anexar ao formulário os documentos obrigatórios, conforme detalhado abaixo:

6.5.1 Documento de identidade (RG, CPF ou outro documento oficial com foto);

6.5.2 Certidão de quitação eleitoral;

6.5.3 Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual de seu estado;

6.5.4 Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Federal;

6.5.5 Comprovante de escolaridade: certificados de estudos formais em instituições de ensino médio, técnico ou superior, completos ou incompletos;

6.5.6 Declaração de Representação de Base: documento que comprove a anuência de organizações quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos ou outras representações da comunidade negra de reconhecimento local, regional ou nacional;

6.5.7 Currículo: documento de até duas páginas, demonstrando a experiência do candidato em atividades relacionadas às áreas de negociações ambientais, climáticas ou internacionais; desenvolvimento e implementação de ações comunitárias relacionadas à crise climática e socioambiental; conservação e uso sustentável da biodiversidade; gestão ambiental e territorial; e atuação na defesa de direitos de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos ou outras representações da comunidade negra em espaços de governança ou formulação de políticas públicas. Serão aceitas experiências formais e informais, incluindo, mas não se limitando a:

6.5.7.1 Produção de conteúdos, materiais e publicações sobre temas socioambientais e de direitos humanos;

6.5.7.2 Mobilizações, campanhas e engajamento comunitário para incidência política e fortalecimento de direitos;

6.5.7.3 Participação em articulações nacionais e internacionais relacionadas às causas socioambientais;

6.5.7.4 Formação de lideranças, educação política e capacitação em temas de governança global;

6.5.7.5 Qualquer outra atividade que demonstre atuação relevante na defesa de direitos e interesses das comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos e outras populações negras.

6.5.8 Comprovante de Experiência Prévia: documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas às áreas mencionadas no currículo.

6.5.9 Manifestação de interesse: arquivo no qual o candidato justifica seu interesse em participar do Programa, abordando:

6.5.9.1 Motivo da participação no curso;

6.5.9.2 Razões para sua candidatura e expectativas em relação ao Programa.

6.6 A Manifestação de Interesse pode ser enviada nos seguintes formatos:

6.6.1 Texto escrito: mínimo 15 e máximo 35 linhas, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples. Deve ser enviado no formato .pdf (tamanho máximo de 100KB), ou

6.6.2 Áudio: gravação com duração de até 3 (três) minutos, no formato .mp3 (tamanho máximo de 3 MB), ou

6.6.3 Vídeo: gravação com duração de até 3 (três) minutos, no formato .mp4 (tamanho máximo de 15 MB).

7 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas fases:

7.1.1 Análise Documental; e

7.1.2 Entrevista com candidatos pré-selecionados. A Manifestação de Interesse a qual se refere o item 6.5.9 deste edital, será utilizada como critério de desempate em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis.

7.2 Análise Documental

7.2.1 Na primeira fase, os candidatos serão avaliados com base nos documentos apresentados, conforme a tabela abaixo. A pontuação total possível nesta fase é 10 (dez) pontos, atribuída com base nos critérios descritos nas tabelas. A pontuação mínima para aprovação na etapa 1 (um) será de 4 (quatro) pontos.

Item avaliado	Critério de Avaliação	Peso	Pontuação Máxima
1. Experiência	Relevância e pertinência das experiências comprovadas (inclui experiência formal e informal)	5/10	5 pontos
2. Vínculos com redes comunitárias	Qualidade, densidade e força dos vínculos com as redes quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos e outras representações da comunidade negra	3/10	3 pontos
3. Formação acadêmica	Comprovantes de estudos formais em instituições de ensino médio, técnico ou superior	2/10	2 pontos
Pontuação total: 10 pontos			

7.3 Pontuação do item 1 - Experiência

7.3.1 A pontuação para a experiência nas áreas ambientais, climáticas ou internacionais será atribuída com base na quantidade de anos completos de experiência. Serão considerados anos completos de experiência em negociações ambientais, climáticas ou internacionais, além de outras ações relacionadas ao enfrentamento da crise climática e conservação da biodiversidade. A experiência poderá ser formal ou informal:

Item Avaliado	Critério de Avaliação	Pontuação
Experiência em áreas ambientais, climáticas ou internacionais	Relevância e pertinência das experiências comprovadas (inclui experiência formal e informal)	1 ano completo: 1 ponto 2 anos completos: 2 pontos 3 anos completos: 3 pontos 4 anos completos: 4 pontos 5 anos completos ou mais: 5 pontos
Pontuação máxima: 5 pontos		

7.4 Pontuação do item 2 – Vínculo com redes comunitárias

7.4.1 A pontuação do item 2 avalia a profundidade e o grau de envolvimento do candidato com redes de apoio e organizações comunitárias de representatividade negra, quilombola, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana e de povos ciganos. A avaliação considera não apenas a quantidade de vínculos estabelecidos, mas também sua relevância, a qualidade da interação e o impacto das ações realizadas na promoção e proteção dos direitos destes povos e comunidades.

Item avaliado	Descrição	Pontuação
Vínculos de baixo envolvimento	O candidato demonstra algum vínculo com redes comunitárias, mas com pouca ou nenhuma experiência prática. Exemplo: participação esporádica em eventos.	1 ponto
Vínculos de envolvimento intermediário	O candidato tem experiência em ações de mobilização, já participou de reuniões, atividades ou projetos com alguma rede, com algum grau de liderança.	2 pontos
Vínculos de alto envolvimento e engajamento	O candidato tem forte e constante participação em redes comunitárias, com comprovada liderança, articulação e contribuição efetiva. Exemplo: coordenação de projetos ou representações em articulações nacionais ou internacionais.	3 pontos
Pontuação máxima: 3 pontos		

7.5 Pontuação do item 3 – Formação acadêmica

7.5.1 A avaliação da formação acadêmica será realizada com base nos comprovantes

de estudos formais em instituições de ensino médio, técnico ou superior. A pontuação será atribuída conforme o nível de escolaridade apresentado pelo candidato.

Justificativa: A pontuação atribuída à formação acadêmica visa valorizar a capacitação técnica e teórica dos candidatos, proporcionando maior qualificação técnica para atuação em fóruns internacionais e na defesa de direitos socioambientais. Alinha-se ao princípio da eficiência (art. 37 da CF/88).

Item avaliado	Critério de Avaliação	Pontuação
Formação acadêmica	Comprovantes de estudos formais em instituições de ensino médio, técnico ou superior	Ensino Médio Incompleto: 0,25 ponto Ensino Médio Completo: 0,5 ponto Ensino Superior Incompleto: 1 ponto Ensino Superior Completo: 1,5 pontos Curso Técnico Incompleto: 1 ponto Curso Técnico Completo: 1,5 ponto Especialização: 1,5 pontos Mestrado ou Doutorado: 2 pontos
Pontuação máxima: 2 pontos		

7.6 Etapa 2: Entrevistas com Candidatos Pré-selecionados

7.6.1 Serão convocados para as entrevistas os candidatos habilitados na fase de análise documental, até 1 (uma) vez o número de vagas previstas neste edital. **As entrevistas ocorrerão de forma virtual, entre os dias 01/06/2026 e 02/06/2026.**

7.6.2 Cada entrevista terá duração de 15 minutos, e será conduzida de forma virtual, de acordo com a agenda estabelecida.

7.6.3 A convocação para as entrevistas será informada aos pré-selecionados por meio do e-mail informado, com a data e o horário específicos sendo divulgados no **dia 28 de maio de 2026**. A ausência na entrevista será interpretada como desistência de concorrer à vaga no Programa.

7.6.4 A etapa de entrevistas tem como objetivo avaliar aspectos qualitativos do perfil dos candidatos pré-selecionados, complementando as informações obtidas nas etapas anteriores do processo seletivo. Durante a entrevista, serão analisados elementos como o domínio dos temas relacionados ao Programa, a capacidade de comunicação, a articulação de ideias e o engajamento do candidato com os objetivos e causas abordadas.

7.6.5 A pontuação desta etapa, que totaliza até 10 (dez) pontos, será atribuída com base em critérios específicos, buscando avaliar a profundidade e a relevância das respostas apresentadas. Para ser considerado apto para a vaga, o candidato deverá atingir a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos na entrevista.

Item avaliado	Critério de Avaliação	Pontuação
---------------	-----------------------	-----------

Domínio do Conteúdo	Avaliação do conhecimento do candidato sobre temas relacionados à crise climática e socioambiental, conservação de biodiversidade e/ou defesa de direitos de comunidades quilombolas e negras.	2 pontos
Clareza e Coerência nas Respostas	Capacidade de se expressar de forma clara, objetiva e coerente, respondendo às perguntas com lógica e consistência.	1 ponto
Capacidade de Articulação	Habilidade de articular as ideias de forma fluida e bem estruturada, sem dispersão no discurso.	1 ponto
Experiência e Contribuições Relevantes	Demonstração de experiências concretas e contribuições relevantes para as causas sociais e ambientais, de forma prática e contextualizada.	3 pontos
Engajamento e Motivação	Demonstração de motivação genuína para participar do Programa e contribuir com as ações e objetivos propostos.	3 pontos
Pontuação máxima: 10 pontos		

8 CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Serão eliminados os candidatos que:

8.1.1 Não pertencerem aos povos ou comunidades contempladas pelo Edital (quilombolas, de povos de matriz africana, de povos de terreiro, de povos ciganos ou outras representações da comunidade negra); ou

8.1.2 Não apresentarem comprovação de vínculo ou reconhecimento comunitário, atestada pela declaração de organizações representativas ou lideranças reconhecidas atestando a atuação do candidato no contexto das comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos ou demais representações da comunidade negra; ou

8.1.3 Não atingirem a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos na análise documental e 4 (quatro) pontos na entrevista, conforme os critérios definidos neste edital; ou

8.1.4 Faltarem à entrevista, sem justificativa prévia, sendo a ausência interpretada como desistência de participar do processo seletivo; ou

8.1.5 Apresentarem documentação ou informação incompletas, conforme as exigências deste Edital; ou

8.1.6 Falsificarem qualquer informação ou documento apresentado durante a inscrição ou na fase de análise documental.

9 DA FASE DE RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, por meio de formulário específico disponibilizado pela comissão de seleção, nas datas indicadas no Anexo I (Do Cronograma).

9.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo todos os elementos necessários para a análise pela comissão responsável.

9.3 A comissão de seleção divulgará a resposta aos recursos, nas datas indicadas no anexo I (Do Cronograma), a qual será publicada no site oficial da seleção.

9.4 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido ou que não siga as instruções especificadas neste Edital.

9.5 A decisão da comissão será soberana e não caberá novos recursos após essa fase.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado da seleção será divulgado na página de internet do Ministério da Igualdade Racial até 12/06/2026. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: kalatukula@igualdaderacial.gov.br.

RACHEL BARROS DE OLIVEIRA
Ministra de Estado